



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Responsável pelo Pedido: Felipe Della Pace Rosa

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Playgrounds para o Município de São Vicente do Sul/RS, com recursos Convênio Ministério do Esporte nº 961728/2024 e contrapartida Municipal.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição de Playgrounds tem por finalidade atender uma demanda histórica da comunidade, proporcionando a valorização dos espaços públicos, a promoção da saúde, do lazer e do convívio social.

3.1. A aquisição de playgrounds é direcionado às crianças e tem como finalidade oferecer um espaço seguro, lúdico e educativo, promovendo o desenvolvimento motor, a socialização, a criatividade e a integração familiar. Ambientes como este são reconhecidos como fundamentais para a formação das crianças, fortalecendo vínculos comunitários e garantindo às famílias locais um espaço de convivência saudável.

3.3. Além do aspecto social e de lazer, a implantação desses equipamentos também cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

3.4. A aquisição será viabilizada por meio de emenda parlamentar, recurso este destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

3.5. Tal emenda foi articulada com foco na melhoria da qualidade de vida da população, atendendo demandas apresentadas pela própria comunidade em reuniões, encontros e solicitações formais junto à administração municipal.

3.6. Ressalta-se que a utilização deste recurso não onera o orçamento local, representando uma importante conquista para o município no âmbito da gestão pública eficiente e participativa.

3.7. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público relevante, pelo impacto social positivo e pelo atendimento a uma demanda real da população, traduzindo-se em benefícios diretos para a comunidade em diferentes faixas etárias.

3.8. O investimento reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL

4.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com montagem contempla nos locais pré determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.13. A CONTRATADA deverá fornecer garantia presencial e técnica de no mínimo 12 (doze) meses sobre os equipamentos para defeitos de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).
- 6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5.** Designar servidores do Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Laer para acompanhar o fornecimento dos equipamentos.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8.** Indicar os locais e horários em que deverão serem entregues os equipamentos.
- 6.9.** A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Laer através dos telefones: 0800 000 4377 Ramal 245
- 6.10.** A CONTRATANTE fará a preparação do solo e a fixação dos equipamentos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Vicente do Sul/RS e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, com recursos provenientes de convênio firmado através de Emenda Parlamentar, em parcela única, mediante entrega integral, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e da respectiva comprovação da entrega dos equipamentos, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização designada.

8.3. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com as exigências legais e fiscais e será conferida quanto à compatibilidade com os itens fornecidos;

8.4. A contratada deverá estar com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

8.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, conforme dados bancários fornecidos no momento da contratação.

8.7. Os recursos utilizados para o pagamento são exclusivamente vinculados ao convênio firmado com o Ministério do Esporte, sendo, portanto, inflexíveis quanto a prazo, valor e objeto, não cabendo solicitação de reequilíbrio ou reajuste.

8.8. É obrigatória a inclusão no corpo da Nota Fiscal, da seguinte informação de identificação do Transferegov – Proposta nº 008618/2024 – Aquisição de Parques Infantis no Município de São Vicente do Sul/RS. A ausência desta informação implicará na impossibilidade de liquidação da despesa, nos termos das exigências do convênio.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas da contratação correrão à conta do repasse Convênio Ministério do Esporte nº 961728/2024 no valor de R\$ 200.000,00, acrescido da contrapartida do Município de São Vicente do Sul/RS no valor de R\$ 2.830,00, totalizando R\$ 202.830,00.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho de despesa, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues no município de São Vicente do Sul/RS, nos seguintes locais públicos:

11.2.1. Praça Borges de Medeiros - sito a rua Sete de Setembro, esquina com Rua General João Antônio s/nº, bairro Centro, CEP 97.420.000 (Playground e Brinquedo Domo escalada);

11.2.2. Campo de Futebol Alto da Bronze – sito a Rua Sete de Setembro, esquina com Rua Conde de Porto Alegre s/nº, bairro Centro, CEP 97.420.000 (Playground);

11.2.3. Praça Vila Lauro Prestes – sito a Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Vila Lauro Prestes, CEP 97.420.000 (Playground).

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato terá vigência 12 (doze) meses em função da garantidos equipamentos.

12.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas neste termo.

12.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

13.1. Entrega imediata.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

14.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento com entrega imediata, e que os recursos financeiros são oriundos de convênio firmado com repasse específico e previamente fixado, não haverá previsão de reajustamento de preços, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Destaca-se que o pagamento será efetuado com recursos vinculados, cuja utilização está condicionada aos prazos e valores pactuados no instrumento de convênio, sem possibilidade de suplementação ou reequilíbrio econômico-financeiro, o que impede qualquer previsão de atualização ou reajuste contratual.

14.3. Os preços ofertados na licitação deverão considerar todas as condições econômicas, logísticas e tributárias incidentes, sendo definitivos e irrevogáveis, em conformidade com a natureza da contratação de fornecimento imediato e pagamento vinculado a repasse específico.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

16.1. Os valores de referência para a formação da cesta de preços, foram apurados através na média saneada de preços pesquisados baseados preços homologados em licitações/compras semelhantes de outros órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL

públicos Art. 23, § 1º, inciso II, atendendo ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as planilhas estarão anexadas ao processo administrativo;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01	01	Conjunto de brinquedos Playground: conjunto com plataformas, 3 Torres, tobogãs/escorregadores. Estrutura em madeira plástica. Acabamentos em ferros galvanizados com pintura epóxi. Peças plásticas em polietileno com filtro UV anti-desbotamento. 	03	28.937,50	86.812,50
	02	Brinquedo Domo escalada: Fabricado com tubos de aço carbono, possuir acabamento em pintura eletrostática. 	01	7.531,02	7.531,02

Obs.: Os itens foram agrupados para padronização dos equipamentos e facilitar o controle por parte da Contratante.

17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

17.1.1. Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital.

17.1.2. Comprovante de registro do profissional designado pela licitante como Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico, Industrial, ou outro com competência específica para esse fim) pelo objeto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Nos casos em que a licitante não é a fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração da fabricante que está autorizada a comercializar e instalar os produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL

17.1.3. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válido.

17.1.4. Comprovação de vínculo empregatício, dos profissionais indicados como Responsável Técnico, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa

17.1.5. Todos os laudos técnicos vigentes, documentos que comprovam a Certificação, a Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação dos equipamentos:

17.1.6. Exigências quanto ao projeto e fabricação dos equipamentos:

I. Catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências do edital, acompanhado do manual de instalação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

II. Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por inspetor de solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por instituição competente;

III. Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi;

IV. Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência à corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências de laboratórios:
- Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e 11003:2009 – errata 1: 2010 aderência da camada de tinta com resistência máxima "X0" "Y0"; - Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme a ABNT NBR 8094:1983, sem presença de ferrugem conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015.

V. Todos os equipamentos deverão ser fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.

17.2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE LAUDOS

17.2.1. A solicitação de laudos técnicos, certificados e relatórios previstos nos itens tem como finalidade **comprovar que os equipamentos de playground ofertados atendem integralmente aos requisitos de projeto, fabricação, segurança e durabilidade**, conforme exigido .

17.2.2. Considerando que os equipamentos serão utilizados por crianças, faz-se necessária a **verificação técnica prévia da qualidade dos materiais empregados, dos processos construtivos e dos métodos de fabricação**, especialmente no que se refere às soldas estruturais, aos tratamentos de superfície e à resistência à corrosão, de modo a reduzir riscos de falhas estruturais e garantir a segurança dos usuários.

17.2.3. A exigência de **catálogo técnico original do fabricante, acompanhado do manual de instalação**, é indispensável para possibilitar a análise técnica detalhada dos equipamentos, permitindo a verificação das dimensões, massa, marca, modelo e especificações técnicas, assegurando que o produto ofertado corresponda exatamente às exigências do edital e não gere dúvidas na fase de avaliação.

17.2.4. A apresentação do **Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem**, emitido por inspetor qualificado no mínimo nível N2, bem como do **relatório técnico de radiografia por ensaio não destrutivo**, tem por objetivo comprovar a padronização, validação e controle dos processos de soldagem utilizados na fabricação dos equipamentos, garantindo a integridade estrutural e a confiabilidade das uniões soldadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**

17.2.5. Da mesma forma, a exigência de **laudos de ensaios da matéria-prima, do tratamento de superfície e da resistência à corrosão**, visa comprovar que os equipamentos possuem revestimento adequado por pintura eletrostática a pó, com aderência satisfatória e resistência comprovada à névoa salina, assegurando maior durabilidade, desempenho e segurança durante sua vida útil, especialmente em ambientes externos.

17.2.6. E exigência de que todos os equipamentos sejam fabricados em conformidade com a **ABNT NBR 16071:2012**, é imprescindível para garantir que os brinquedos atendam aos padrões técnicos nacionais aplicáveis a equipamentos de playground, assegurando requisitos mínimos de segurança, projeto e fabricação.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, conforme previsão legal.

São Vicente do Sul, 06 de janeiro de 2026.

Felipe Della Pace Rosa
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer